



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.043/2022

Regulamenta o Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE), institui a Política de Formação Continuada dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba, regulamenta a execução do Planejamento Estratégico 2020-2030, regulamenta o Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, inciso I, § 1º, determina que os municípios devem adotar estratégias de planejamento governamental de longo prazo e que estes venham a dirimir o ritmo de atuação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, no art. 39, § 2º e no art. 41, § 1º, III e §4º, todos da Constituição Federal, no que tange a responsabilidade do Poder Público em prover a formação continuada dos servidores;

CONSIDERANDO a criação, pelo inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 2.247/2021, do Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica (SEPLAG), sendo esta a unidade responsável pela gestão do Planejamento Estratégico e da Política de Formação Continuada dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba;



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os instrumentos de macroplanejamento sejam elaborados, executados e monitorados de forma eficiente, bem como desenvolvidos com metodologias inovadoras de participação cidadã;

CONSIDERANDO a necessidade de avançar na promoção da cultura de indicadores de desempenho, gerenciamento de projetos e modelagem de processos em direção à gestão de alto desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar, através do uso de novas tecnologias de informática, o acompanhamento de indicadores, metas e resultados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída no ano de 2004 pelo Ministério da Saúde, dirime sobre a criação e manutenção do funcionamento de Núcleos de Educação Permanente dos Servidores Públicos no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, aprovada pela Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), determina a criação de Núcleos de Educação Permanente nas Secretarias Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 34, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.466/2009



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ressalta a importância do fornecimento de cursos de formação continuada para os servidores públicos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da Política de Formação Continuada dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Macaíba;

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DO ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (EPGE)

Art. 1º O Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE) é órgão auxiliar, com status de Escola Institucional de Governo, vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica (EPGE).

Art. 2º São atribuições do EPGE:

- I – dirigir o processo de elaboração, controle, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- II – coordenar a implantação da metodologia de planejamento por projetos em todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
- III – implantar a métrica de indicadores de atuação por projetos em todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
- IV – implantar os Procedimentos Operacionais Padrão nos processos de rotina das Secretarias e Órgãos Municipais;
- V – coordenar a Política de Formação Continuada dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- VI – regulamentar editais de chamada dos servidores para participação em Cursos Básicos e de Formação Continuada realizados pela Prefeitura;
- VII – padronizar as metodologias de formação básica e continuada de



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

servidores de toda a Prefeitura;

VIII – fornecer indicadores de desempenho financeiro, orçamentário e de gestão de políticas públicas para o Chefe do Poder Executivo e para o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

IX – elaborar as peças de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conjunto com as Secretarias e Órgãos Municipais.

Parágrafo único: outras atribuições específicas poderão ser designadas ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica, de acordo com interesse institucional determinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica ou o Prefeito Municipal.

Art. 3º O EPGE é composto pelos seguintes cargos e Comissões:

I – Diretor-Geral do EPGE: responsável por dirigir estrategicamente as atividades do Escritório, em interlocução permanente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica;

II – Comissão Permanente de Planejamento Estratégico (CPPE): composto pelos Secretários Municipais de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica; Meio Ambiente e Urbanismo; Infraestrutura; Tributação; Desenvolvimento Econômico; Administração; Procuradoria-Geral do Município; Controladoria- Geral do Município; Secretaria-Chefe do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assuntos de Governo e seus respectivos suplentes, sob presidência do Secretário da SEPLAG para, sem prejuízo de suas funções originárias, analisarem e prestarem consultoria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto as decisões de Planejamento Estratégico a serem tomadas pelo Poder Executivo Municipal;

II – Comissão Permanente de Processos (CPP): composto por, no mínimo, 03 (três) servidores designados por meio de Portaria de Convocação Obrigatória, de livre indicação e destituição do Excelentíssimo Senhor Prefeito



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

para, sem prejuízo de suas funções originárias, elaborarem e implantarem os Procedimentos Operacionais Padrão das áreas administrativa e finalística da Prefeitura Municipal de Macaíba; e



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

III – Comissão Permanente de Projetos (CPPR): composto por, no mínimo, 03 (três) servidores designados por meio de Portaria de Convocação Obrigatória, de livre indicação e destituição do Excelentíssimo Senhor Prefeito para, sem prejuízo de suas funções originárias, elaborarem, acompanharem e emitirem relatórios periódicos sobre a execução de Projetos e de Planos Anuais de Trabalho (PAT) por Secretarias e Órgãos Municipais.

Art. 4º Serão disponibilizados servidores da área administrativa necessários ao pleno funcionamento do EPGE, suas comissões e unidades, de acordo com a capacidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba, a Política de Formação Continuada dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A Política de Formação Continuada dos servidores desta Administração Municipal constitui-se de um conjunto de objetivos, diretrizes e ações, que serão empreendidas pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e, especificamente, pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE), contemplando todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, contratados e estagiários do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As ações referidas no parágrafo anterior serão sistematizadas em Formações Básicas e de Gestão Estratégica, bem como outras atividades que possibilitem o desenvolvimento de conhecimento, habilidades e atitudes, visando a melhoria do desempenho do servidor e, conseqüentemente, a



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

otimização dos resultados no cumprimento da missão institucional.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º São objetivos da Política de Formação Continuada dos Servidores Públicos de Macaíba:

- I – valorizar o servidor e sua contribuição para o alcance das missões institucionais da Prefeitura;
- II – desenvolver potenciais, identificar perfis individuais e estimular a automotivação dos servidores em sua atuação na Prefeitura;
- III – viabilizar que os servidores tenham formação técnica atualizada nas principais áreas de atuação da Prefeitura;
- IV – sensibilizar os servidores para a importância do autodesenvolvimento e do compromisso com os valores, com a missão e os objetivos institucionais;
- V – fomentar o desenvolvimento de estratégias que visem o aprimoramento das relações interpessoais e a solução consensual de conflitos;
- VI – fomentar a integração das mais diversas áreas de atuação da Prefeitura; e VII – avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações formativas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 7º São diretrizes da Política de Formação Continuada dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba:

- I – contribuir para o crescimento profissional do servidor, por meio de Formações Básicas, Continuadas, em Gestão Estratégica e Profissionais;
- II – viabilizar que o servidor esteja preparado para lidar com as mais diversas demandas institucionais; e
- III – potencializar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura à sociedade.

SEÇÃO III
DAS AÇÕES



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º A Política de Formação Continuada dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba é composta por Formações Básicas e de Gestão Estratégica distribuídas nos seguintes Programas:

I – Programa de Formação Básica; e

II – Programa de Formação em Gestão Estratégica.

Art. 9º Anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, caberá ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE) apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica, para validação, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para homologação, o Plano Anual de Formação dos Servidores da Prefeitura, que será executado no período de 1º de abril a 31 de março do ano subsequente, estruturado conforme o art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único: Deverão constar neste Plano as ações e Formação Básica e de Gestão Estratégica que serão executados pelo EPGE, obedecendo aos Programas constantes no art. 8º deste Decreto.

Subseção I

Do Programa de Formação Básica

Art. 10 O Programa de Formação Básica dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba será composto por:

I – Capacitações Oficiais: atividades formativas, com carga horária mínima de 3 (três) horas/aula, executadas pelo EPGE e incluídas no Plano Anual de Formação dos servidores, voltadas ao desenvolvimento de competências básicas à atuação funcional, de acordo com o interesse



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

institucional;

II – Capacitações de Interesse Institucional: atividades formativas, com carga horária mínima de 03 (três) horas/aula, voltadas para servidores de órgãos/unidades específicas da Prefeitura, visando aprimorar a atuação daquele órgão/unidade; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

III – Capacitações e Cursos Básicos reconhecimentos: atividades formativas, devidamente reconhecidas pela EPGE em que se verifique o interesse institucional, independente de carga horária, voltadas para o aperfeiçoamento funcional do servidor, realizadas por órgãos ou entidades estranhos à Prefeitura Municipal de Macaíba;

§ 1º Serão reconhecidas como Capacitações Oficiais, em caráter excepcional, aquelas promovidas por Instituição estranha à Prefeitura Municipal de Macaíba e que o Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica não tenha expertise para o seu desenvolvimento, desde que atendam indicação expressa da Gestão Municipal e/ou chefia imediata.

§ 2º Serão reconhecidos para fins deste Decreto as capacitações e cursos básicos promovidos nas modalidades presencial, semipresencial e em Educação a Distância.

§ 3º Ao requerer o reconhecimento de capacitação ou curso básico, o servidor deverá apresentar, previamente à realização da formação, os seguintes documentos:

- I – formulário de solicitação de reconhecimento de capacitação ou curso básico devidamente preenchido;
- II – conteúdo programático ou projeto pedagógico da capacitação ou curso, contendo a identificação da Instituição promotora do curso e seu reconhecimento pelo Ministério da Educação – MEC;
- III – atestado de pertinência temática com a função exercida na Prefeitura, preenchida e assinada pela chefia imediata.

§ 4º O Processo Administrativo para reconhecimento de capacitação ou curso



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

básico previsto no inciso III do caput deste artigo somente poderá ser aberto pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica após a apresentação de todos os documentos solicitados no parágrafo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Somente serão reconhecidos pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica as capacitações e cursos em que o servidor tenha apresentada a respectiva solicitação em até 30 (trinta) dias antes da realização da atividade.

§ 6º Só serão efetuadas pela Administração Municipal as concessões de pagamentos de inscrição, diárias, passagens aéreas e outros auxílios para cursos e capacitações previamente reconhecidas pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio de Parecer de Pertinência Temática devidamente fundamentado e juntado ao Processo Administrativo para esta finalidade.

Subseção II

Do Programa de Formação em Gestão Estratégica

Art. 11 O Programa de Formação em Gestão Estratégica é voltado para os servidores que desenvolvam ações de gestão estratégica na Prefeitura Municipal de Macaíba, visando o desenvolvimento de competências e estratégias gerenciais que resultem na atuação resolutiva da Instituição.

§ 1º No Plano Anual de Formação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba deverão constar os cursos que irão compor o Programa de Formação em Gestão Estratégica, em quadro próprio, com cargas horárias previamente definidas.

§ 2º Os cursos integrantes do Programa de Formação em Gestão Estratégica deverão ser definidos conjuntamente pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica – EPGE e o Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica – SEPLAG e incluídos no Plano Anual de Formação até o dia 31 de março de cada ano, para execução no período de 1º



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

de abril do mesmo ano até o dia 31 de março do ano subseqüente.

SEÇÃO III

**DO PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 O Plano Anual de Formação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba consiste no planejamento prévio dos cursos que irão compor a execução dos Programas de Formação Básica e de Gestão Estratégica.

Parágrafo único: o Plano Anual de Formação dos servidores será composto de cursos cuja necessidade seja constatada por meio das seguintes fontes:

- I – relatório de avaliação de desempenho dos servidores, emitido pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica anualmente;
- II – levantamento anual de propostas de formação, executado anualmente pelo EPGE;
- III – cursos de áreas prioritárias para atuação do servidor, definidos no art. 13 deste Decreto;
- IV – cursos indicados pelas chefias imediatas, conforme dispõe o art. 14 deste Decreto; e
- V – outros cursos de interesse institucional definidos pela Gestão Municipal.

Art. 13 São cursos de áreas prioritárias para atuação do servidor no âmbito da Prefeitura Municipal de Macaíba:

- I – cursos que atendam necessidades diagnosticadas a partir do resultado da avaliação de desempenho individual;
- II – curso introdutório de caráter informativo sobre os direitos e deveres do servidor e sobre programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;
- III – cursos visando a qualificação do servidor em processo de readaptação funcional; e
- IV – cursos de informática e segurança da informação.

§ 1º Além das áreas acima, inclui-se outras áreas prioritárias definidas para os



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

profissionais da educação, conforme dirime a Lei Municipal nº 1.466/2009.

§ 2º Os cursos de áreas prioritárias deverão constar em quadro próprio, dentro do Plano Anual de Formação.



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 14 No Plano Anual de Formação, para cada curso deverão constar as seguintes informações:

- I – tema;
- II – justificativa;
- III – carga horária;
- IV – modalidade: formação básica / gestão estratégica; V – público-alvo, contemplando a área de atuação;
- VI – número previsto de participantes;
- VII – regulamentação do processo de inscrição; VIII – método de avaliação;
- IX – estimativa de investimento;
- X – previsão do cronograma de execução da ação; e XI – cronograma de desembolso total de recursos.

Art. 15 As chefias imediatas de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Macaíba deverão apresentar ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, o levantamento de cursos para atender a demandas específicas do órgão/unidade, para desenvolvimento nos meses de abril do mesmo ano até março do ano subsequente, com a listagem de potenciais participantes.

Art. 16 O Plano Anual de Formação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba deverá ser divulgado aos servidores até o dia 1º de abril de cada ano, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 17 O aproveitamento e a satisfação do servidor nos cursos previstos no



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Plano Anual serão avaliados de acordo com critérios definidos pelo Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTÃO DA POLÍTICA DE
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 18 O Plano Anual de Formação dos servidores da Prefeitura Municipal de Macaíba deverá estar previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Compete ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica apresentar ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica a previsão de investimento com o Plano Anual de Formação dos servidores, para sua devida inserção na proposta orçamentária do Poder Executivo.

§ 2º A previsão orçamentária do Plano Anual de Formação dos servidores está condicionada a:

- I – elaboração do Plano Anual de Formação Continuada dos servidores da Prefeitura; e
- II – compatibilidade entre a estimativa de investimento do Plano Anual e a proposta orçamentária de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os recursos destinados à execução do Plano Anual de Formação dos servidores serão liberados observando o cronograma de desembolso e a execução do Plano.

Art. 19. Caberá ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica a gestão desta Política de Formação Continuada.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DECENAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACAÍBA (2020-2030)**

Art. 20 O Planejamento Estratégico Decenal da Prefeitura Municipal de Macaíba (2020-2030) consiste em documento elaborado pelos integrantes da



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Administração Municipal, em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), com objetivos, diretrizes, indicadores e metas relacionadas ao desenvolvimento de políticas públicas e prestação de serviços pelo período de 10 (dez) anos.



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º: todas as ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos pelos órgãos e unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Macaíba deverão obedecer às diretrizes previstas no Planejamento Estratégico Decenal, bem como a métrica de mensuração de resultados tomará como base os indicadores e metas definidos neste documento.

§ 2º: Todas as metas previstas no Plano Plurianual e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual deverão estar de acordo com o que está previsto no Planejamento Estratégico Decenal.

Art. 21 A coordenação das atividades de monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico Decenal (2020-2030) está sob responsabilidade do Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE).

Parágrafo único: Caberá ao EPGE emitir Relatórios Bimestrais de execução do Planejamento Estratégico Decenal, submetendo à análise do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 22 O Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE) deverá providenciar bianualmente a revisão geral do Planejamento Estratégico Decenal (2020-2030), nos anos indicados abaixo:

- I – Ano de 2022;
- II – Ano de 2024;
- III – Ano de 2026; e
- IV – Ano de 2028.

Parágrafo único: As versões revisadas bianualmente deverão ser submetidas à



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

homologação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de Decreto Municipal, a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) até a data limite de 30 de novembro de cada um dos anos indicados nos incisos I a IV do *caput* do art. 22, deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. A partir do ano de 2029, caberá ao EPGE executar as ações de elaboração do Planejamento Estratégico Decenal 2030-2040, submetendo-o à homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, por meio de Decreto Municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município até a data limite de 30 de novembro de 2029.

Art. 24. Anualmente, a execução do Planejamento Estratégico Decenal (2020-2030) deverá ser sistematizada por meio de Planos Anuais de Trabalho (PATs), composto por ações, prazos, indicadores, metas e resultados previstos para o exercício anual, distribuídas por cada Secretaria/Órgão Municipal.

§1º: Caberá ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica a sistematização, monitoramento e avaliação do cumprimento dos Planos Anuais de Trabalho pelas Secretarias e Órgãos Municipais, devendo emitir relatórios mensais de execução para apreciação do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e Excelentíssimo Senhor Prefeito, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§2º: Todas as ações previstas nos Planos Anuais de Trabalho deverão estar previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – INOVA MACAÍBA

Art. 25. Fica regulamentado o Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de:

I – orientar, coordenar e articular as estratégias, os programas e as ações de fomento à inovação no serviço público, estimulando o aumento da



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

produtividade e da capacidade resolutiva dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Macaíba; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

II – estabelecer mecanismos de cooperação com outros entes e poderes federativos, bem como com organizações privadas e da sociedade civil organizada, para promover o alinhamento de iniciativas e de políticas municipais de fomento à inovação com outras estratégias desenvolvidas nos âmbitos regional, estadual e nacional.

Art. 26. O Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba consiste:

I – no estabelecimento de objetivos e ações a curto, médio e longo prazo que nortearão as estratégias, os programas e os serviços públicos municipais que visam ao incentivo à inovação no setor público, promovendo o aumento da produtividade no desenvolvimento de políticas públicas;

II – na instituição do referencial para identificar, priorizar e alinhar as iniciativas e as políticas de fomento à inovação nas Secretarias e Órgãos Municipais quanto ao desenvolvimento de políticas públicas;

III – na estruturação de governança visando a modernização processual e trâmites administrativos e finalísticos promovidos pela Administração Municipal;
e

IV – no estabelecimento de diretrizes para fomento a uma política qualificada de gestão de pessoas, voltada a ampliação da capacidade produtiva por meio da promoção da qualidade de vida profissional do servidor público municipal.

Art. 27. Os objetivos do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba são:

I – viabilizar a organização, padronização e modernização das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Macaíba;

II – implantar a Política de Gestão de Pessoas da Administração Municipal;

III – instituir um Laboratório de Inovação e empreender Projetos de



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Inovação nas Secretarias e Órgãos Municipais.

Art. 28. Os eixos de implementação do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba são:

I – organização e modernização dos processos administrativos e finalísticos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- II – implantação da Política Municipal de Gestão de Pessoas; e
- III – Implantação do Laboratório de Inovação e dos Projetos de Inovação nas Secretarias e Órgãos Municipais.

Art. 29. O Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba deverá entregar à Administração Municipal os seguintes instrumentos:

- I – Guias de Padronização dos Processos Administrativos e Finalísticos da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- II – Laboratório de Inovação (LabInova Macaíba) estruturado e em funcionamento;
- III – Projetos de Inovação sendo desenvolvidos por Secretarias e Órgãos Municipais;
- VI – Pesquisa de Clima Organizacional elaborada e implantada;
- VIII – Avaliação Anual de Desempenho de Servidores e Gestores executada anualmente.

Art. 30. A Coordenação do Programa Inova Macaíba será designada ao Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica (EPGE).

§ 1º A Coordenação do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba exercerá as seguintes funções:

- I – gerenciamento das atividades previstas em cada um dos Eixos de Trabalho deste Programa;
- II – articulação dos recursos técnicos, materiais, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas por Eixo;
- III – avaliação dos relatórios de clima organizacional e avaliações anuais de desempenho;



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

- IV – gerenciamento do Laboratório de Inovação (LabInova Macaíba); e
- V – fomento ao desenvolvimento de projetos e ações inovadoras no desenvolvimento de políticas públicas por Secretarias e Órgãos Municipais.



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Todas as ações desenvolvidas pela Coordenação do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba, deverão ser subordinadas a apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e, em última instância, homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 31. A Coordenação do Programa Municipal de Inovação – Inova Macaíba deverá elaborar, em até 30 (trinta) dias contados após a publicação deste Decreto, os Planos Operacionais dos Eixos de Trabalho, submetendo-os à aprovação do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e posterior homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º Caberá a Coordenação do Programa emitir Relatórios Mensais qualitativos e quantitativos, que demonstrem a evolução das ações previstas, para acompanhamento sistemático pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º A avaliação final do Programa deverá ser realizada após 36 (trinta e seis) meses de sua execução, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo este prazo ser prorrogado após apreciação, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica, de justificativa fundamentada e assinada pela Coordenação do Programa.

Art. 32. A assistência financeira necessária ao desenvolvimento deste Programa correrá à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com a sua área de atuação, e observará a disponibilidade e os limites estipulados na legislação orçamentária e financeira.



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Publicado no D.O.M.M. nº 0916
Em 11/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica supervisionar todas as atividades relacionadas a este Decreto, bem como o funcionamento do Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 34. Tendo em vista a importância de otimização do quadro de funcionários públicos municipais, o Chefe do Poder Executivo poderá designar servidores de quaisquer Secretarias e Órgãos Municipais para que cumpram jornada parcial de trabalho no Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica, sem prejuízo de suas funções originárias.

Parágrafo único: Durante o cumprimento das jornadas parciais de trabalho, previstas em Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, os servidores designados estarão subordinados ao Diretor-Geral do Escritório de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão analisados pelo Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Estratégica, que estabelecerá as orientações e procedimentos específicos.

Art. 36. Ficam revogadas, por este ato, o Decreto Municipal nº 2.016/2021, a Portaria nº 332/2021, a Portaria nº 238/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 07 de fevereiro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Macaíba/RN